



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO – N° 618/SMAJ/2025

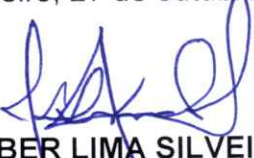
Referência: Requerimento de Informações n° 189/2025

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Educação, do Requerimento de Informações n° 189/2025, de autoria do vereador Higmar da Silva Lopes, referente a ficha cadastral da rede municipal de educação.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 27 de outubro de 2025


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Filipe Silva Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cruzeiro- Estado de São Paulo



MEMORANDO INTERNO

SME Nº 443/2025

De: Secretaria Municipal de Educação – Profa. Dra. Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota
Para: Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos – Diógenes Gori Santiago

Assunto: Resposta ao SIAP nº 16742/2025 – encaminha o RI nº 189/2025 – Ficha Cadastral de Matrícula.

Cruzeiro, 24 de outubro de 2025

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao SIAP nº 16742/2025, que encaminha o Requerimento de Informações nº 189/2025, de autoria do Vereador Higmar da Silva Lopes, referente ao campo constante na ficha cadastral de matrícula da rede municipal de ensino, vimos, por meio do presente, prestar os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre informar que não ocorre, em nenhuma hipótese, a cobrança ou exigência de aquisição de uniformes ou materiais escolares por parte da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades escolares da rede municipal.

Todo o material escolar e uniforme são fornecidos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro aos estudantes regularmente matriculados, em observância ao art. 206, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura a gratuidade do ensino público, bem como ao art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Quanto ao campo constante na ficha de matrícula, esclarecemos que possui caráter exclusivamente socioeconômico, sendo utilizado unicamente para fins de levantamento e análise do perfil das famílias atendidas, subsidiando o planejamento de políticas públicas e ações de apoio, sem qualquer caráter de cobrança, seleção ou restrição de matrícula.

Por oportuno, informamos que a Secretaria Municipal de Educação promoverá, para o próximo ano letivo, a revisão e atualização do referido modelo de ficha e que eventuais ajustes

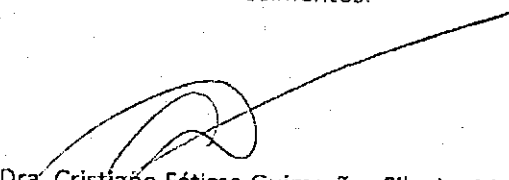


serão realizados com o objetivo de aprimorar a clareza das informações e evitar interpretações equivocadas.

Reiteramos que esta Secretaria pauta suas ações pelos princípios da legalidade, transparência e equidade, buscando continuamente aprimorar seus instrumentos administrativos e de gestão, de modo a garantir a oferta de uma educação pública de qualidade e acessível a todos.

Sendo só para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Profa. Dra. Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota
Secretária Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em **31/10/2025 14:57**

Checksum: **2B522DDC82D0F6E8641B67040D2F8E1A47275BFF50CE3F5977D0D3BDCBC554F4**

